



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

**Ofício GP 1.5.5 – 461/2022**

Em 2 de maio de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MARCO ANTÔNIO DE SOUSA**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Senhor Presidente,

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 19/2022**, de autoria do vereador FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR, referente à exigência do Passaporte da Vacina para acesso a estabelecimentos, seguem, anexas, cópias do Parcecer Técnico-Científico nº 08/2022 e do Decreto nº 7.420, de 13 de dezembro de 2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública (Sesap) à Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS**

Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita

EVS/hrmn



## PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO N° 08/2022

O Estado de São Paulo possui o maior porto da América Latina e o maior aeroporto da América do Sul. O Estado de São Paulo é, portanto, a principal porta de entrada de estrangeiros no país.

Nosso Estado é o principal destino dos voos domésticos e internacionais do Brasil. Com três dos aeroportos mais movimentados do país, Cumbica, Viracopos e Congonhas, São Paulo recebe um terço dos voos caseiros e dois terços do total de voos internacionais do Brasil.

O Governo Federal é o responsável pela vigilância dos portos e aeroportos e a medida torna-se ainda mais importante diante do cenário de novas variantes, como é o caso da Ômicron (B.1.1.529).

O grande objetivo da vacinação contra COVID-19 é reduzir a mortalidade causada pelo SARS CoV-2 e, nesse sentido, a exigência de comprovação da condição vacinal individual contra a COVID 19 é mais uma iniciativa de controle e enfrentamento da pandemia em nosso país.

Estas recomendações já vêm sendo orientadas em notas técnicas emitidas pela Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa) com o objetivo de estabelecer uma nova política de fronteiras e de restrições, alinhada as medidas de outros países, que requerem certificados de vacinação contra COVID-19 para o ingresso em seus territórios.

Considerando a importância da imunização contra a COVID 19,

Considerando que a imunização vem reduzindo substancialmente o número de desfechos desfavoráveis provocados pela moléstia,

Considerando o posicionamento do Estado de São Paulo, no que tange ao incentivo da vacinação em nosso meio,

Este Comitê Técnico Científico recomenda que em eventos públicos ou privados, como shows, feiras, congressos, jogos, festas ou similares, independentemente do número de pessoas , sejam apresentados os comprovantes de imunização contra a COVID 19, com pelo menos duas doses ou dose única do imunizante JANSSEN , bem como recomenda que todas as medidas mitigatórias para redução do risco de contaminação pelo SARS COV2 sejam rigorosamente cumpridas, como: uso de máscaras faciais corretamente ajustadas, higienização de mãos, superfícies e objetos a serem compartilhados, distanciamento físico e uso de álcool 70%.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
Estado de São Paulo

Praia Grande, 16 de fevereiro de 2022.

**Dr. Eduardo Yabúta Silveira**  
Coordenador do Comitê Técnico-Científico

**Dra. Bruna Feichas Renó**  
Membro do Comitê

**Dr. Luiz Carlos Marono**  
Membro do Comitê

**Dra. Camila Vicente Ribeiro**  
Membro do Comitê

**Dr. Rodrigo França Gomes**  
Membro do Comitê

**Dr. Valmir Perez Junior**  
Membro do Comitê

**Dr. José Leal Costa Lima**  
Membro do Comitê

**Dr. Marcelo Spigmann Bechara**  
Membro do Comitê

**Decreto Nº 7420  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre a instituição do Passaporte da Vacina e estabelece a sua exigência para acesso a estabelecimentos".**

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO a retomada segura prevista pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, com o fim das restrições de horário para comércio e serviços, com ocupação de até 100%, nos estabelecimentos;

CONSIDERANDO a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de Praia Grande que aponta a redução das internações, casos e óbitos em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra Covid-19, com grande participação da população do Município de Praia Grande;

DECRETA:

Art. 1º Será exigido passaporte de vacinação para as seguintes atividades:

- a) boates, casas de espetáculos, festas e eventos em geral (esportivos, sociais, culturais e artísticos realizados em ambientes fechados);
- b) estádios e ginásios esportivos;
- c) cinemas, teatros, salas de concerto, salões de jogos, circos, recreação infantil;
- d) galerias e exposições de arte, parques de diversões, parques temáticos, parques aquáticos, apresentações e drive-in;
- e) conferências, convenções e feiras comerciais;

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, será exigida a comprovação das duas doses da vacina.

§ 2º A comprovação da condição vacinal também poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível no Aplicativo Poupatempo ou similares.

Art. 2º Fica recomendado a todos os estabelecimentos no Município de Praia Grande que solicitem, para acesso das pessoas às suas dependências, comprovante de vacinação contra COVID-19.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de Praia Grande por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 13 de dezembro de 2021, ano quinquagésimo quinto da emancipação.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI  
PREFEITA

Cássio de Castro Navarro  
Secretário Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 13 de dezembro de 2021.

Ecedite da Silva Cruz Filho  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Processo nº. 6384/2020

Nº	1/2	Tipo	Ementa	
----	-----	------	--------	--